



MUNICÍPIO DE CARUARU – PE
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2024
RETIFICADO



O Prefeito Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, na forma da Lei Estadual nº 6.123/1968, Lei Complementar nº 119/2023 e Lei Complementar nº 120/2023 atualizadas, e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seu Anexo Único e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.1.1. É parte integrante e inseparável deste Edital o Anexo Único - formulário para solicitação de isenção, que o acompanha.

1.2. O cargo objeto do Concurso Público, o número de vagas por segmento, os requisitos necessários para provimento, a jornada de trabalho, o vencimento e as demais vantagens são os estabelecidos a seguir:

Cód.	Cargo	Total de Vagas	AC	SF	PcD	CN	Requisitos para provimento *	C.H	Vencimento e Demais Vantagens
401	Guarda Municipal	40	33	02	02	03	Ensino Médio/ Técnico completo, acrescido de CNH Categoria AB.	40h**	Vencimento - R\$ 1.468,95 Auxílio-Alimentação - R\$ 350,00 Auxílio para Aquisição de Uniforme - R\$ 2.145,00 (bienal) Adicional de Risco de Vida - 50% do vencimento

C.H = Carga Horária; AC = Ampla Concorrência; SF = Sexo Feminino; PcD = Pessoa com Deficiência e CN = Candidato Negro

* observar os demais requisitos para investidura nos cargos públicos definidos no item 2 deste Edital e na legislação municipal.

** A jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos integrantes da carreira da Guarda Municipal é de 8 (oito) horas diárias/ 40 (quarenta) horas semanais e poderá ser distribuída em turnos diurnos e noturnos, inclusive nos finais de semana, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Secretaria de Ordem Pública, podendo ser praticado o sistema de plantão.

1.2.1. Ficam destinadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis exclusivamente ao sexo feminino para ingressar no cargo de Guarda Municipal.

1.2.1.1. Além de figurar na lista geral de classificação, as candidatas do sexo feminino terão seus nomes relacionados em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

1.2.1.2. Na hipótese de não haver número de candidatas aprovadas suficientes para ocupar as vagas reservadas ao sexo feminino as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.

1.2.2. A Prefeitura Municipal de Caruaru - PE admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no item 1.2 deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.

1.2.3. As atividades principais do cargo de Guarda Municipal são as dispostas a seguir:

- tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação quando do início de qualquer serviço para o qual esteja escalado;
- estar atento à execução de qualquer serviço;
- tratar com atenção e urbanidade as pessoas, com as quais, em razão do serviço, entrar em contato, ainda quando essas procederem de maneira diversa;
- atender com presteza às ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se;
- elaborar, com zelo e imparcialidade, boletins de ocorrência e guias de entrega;
- zelar pelo armamento, munição, equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução de suas atividades;
- zelar por sua apresentação individual e pessoal, para que ocorra sempre com adequada uniformização;
- reportar - imediatamente, aos superiores de plantão - toda ocorrência que atenda;
- operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviços e/ou quando necessário;
- prestar orientação e orientar o público em geral - quando necessário;
- apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do município;
- colaborar com os diversos órgãos públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;
- efetuar a segurança de dignitários, quando necessário;
- zelar pelos equipamentos que se encontrem em uso na escala de serviço, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados de reparo e manutenção;
- comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;
- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares que a lei determinar;
- assumir quando devidamente autorizado, a liderança de equipe ou efetivo, em postos de serviço, eventos ou correlatos;
- proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, adotando medidas educativas e preventivas;
- executar outras atividades correlatas ao seu cargo.

1.2.3.1. Compete ainda ao Guarda Municipal:

- desempenhar atividades de proteção ao patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências do patrimônio público, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno;
- prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;
- apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
- executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;
- efetuar a segurança de autoridades municipais, quando necessário;
- colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
- colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;
- dirigir viaturas, conforme escala de serviço;
- elaborar relatórios de suas atividades;
- cumprir fielmente as determinações legais, emanadas de seus superiores hierárquicos;
- zelar pelos equipamentos utilizados na execução das atividades da Guarda;
- operar equipamentos de comunicações;
- operar equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos próprios municípios, como: sistema de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo, etc.

1.2.4. Os conteúdos programáticos da prova objetiva são os apresentados abaixo:

Conhecimentos Específicos

1. Direito Constitucional: Noções básicas sobre supremacia da Constituição e Poder constituinte. Constituição brasileira de 1988: princípios, garantias e direitos fundamentais. Organização político-administrativa. Entes federados, suas competências. Segurança pública: órgãos responsáveis e suas finalidades. Princípios constitucionais da Administração Pública. **2. Direito Administrativo:** conceito de Administração Pública, Órgãos e entidades públicas, administração direta e indireta. Noções básicas sobre descentralização e desconcentração, hierarquia, delegação e avocação de competências. Poderes discricionário e vinculado; noções básicas sobre poderes regulamentar, disciplinar, normativo e hierárquico. Controle da Administração. **3. Patrimônio Municipal:** Conceitos básicos sobre bens públicos e administração patrimonial; patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e natural; tombamento, incorporação, alienação, inventário. **4. Estatuto da Criança e do Adolescente:** Disposições preliminares, direitos fundamentais. Prevenção, medidas de proteção. Prática de ato infracional, medidas socioeducativas, Conselho Tutelar. Crimes e infrações Administrativas. **5. Estatuto do Idoso:** Disposições preliminares, direitos fundamentais; medidas de proteção. Infrações administrativas. Crimes. **6. Estatuto da Pessoa com Deficiência:** Definições e conceitos, igualdade e não discriminação; atendimento prioritário; direitos fundamentais. Crimes e infrações administrativas. Acessibilidade conforme a lei federal nº 13146, de 06/07/2015. **7. Código Penal:** Conceitos sobre **(1)** crimes contra a administração pública praticados por funcionário público (arts. 312 a 327) e por particular (artigos 328 a 337) contra a Administração em geral; **(2)** Lesão corporal (art. 129) e suas hipóteses. **8. Estatuto do desarmamento** (Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores): Conceitos básicos sobre crimes e penalidades previstos. **9. Direitos e proteção à mulher** conforme a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e suas alterações posteriores - Lei Maria da Penha. Formas de violência familiar e doméstica explicitadas na Lei; medidas protetivas e de urgência – crime de descumprimento. **10. Código Florestal Brasileiro** – conceitos sobre área de preservação permanente, reserva legal, áreas de uso restrito, área rural consolidada, pequena propriedade ou posse rural familiar, uso alternativo do solo, manejo sustentável. Cadastro Ambiental Rural. Programa de Apoio e Incentivo à preservação e recuperação do meio ambiente. **11. Direito Processual Penal:** inquérito policial, prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão domiciliar e *habeas corpus*. **12. Lei Federal 13.022**, de 08 de agosto de 2014 e suas atualizações e entendimentos do STF, notadamente referente a e da Lei 13.675/2018 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 995, que instituiu as Guardas Civas Municipais como integrantes do Sistema de Segurança Pública Brasileiro. **13. Lei nº 10.826**, de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.615 de 21 de julho de 2023 e outras correlatas. **14. Lei nº 13.869/2019** (Lei de Abuso de Autoridade). **15. Legislação Municipal atualizada:** Lei Complementar nº 119/2023 e Lei Complementar nº 120/2023.

Português

1. Leitura e compreensão de textos variados. **2. Modos de organização do discurso:** descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. **3. Gêneros do discurso:** definição, reconhecimento dos elementos básicos. **4. Coesão e coerência:** mecanismos, efeitos de sentido no texto. **5. Relação entre as partes do texto:** causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. **6. Conectivos:** classificação, uso, efeitos de sentido. **7. Verbos:** pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. **8. Pronomes:** emprego, formas de tratamento e colocação. **9. Figuras de linguagem.** **10. Funções da linguagem.** **11. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.** **12. Acentuação gráfica.** **13. Pontuação:** regras e efeitos de sentido. **14. Recursos gráficos:** regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. **15. Coordenação e subordinação.** **16. Crase.** **17. Ortografia.**

Raciocínio Lógico

1. Operações com conjuntos. **2. Raciocínio lógico numérico:** problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. **3. Conceito de proposição:** valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. **4. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos.** **5. Equivalências e implicações lógicas.** **6. Quantificadores universal e existencial.** **7. Problemas de Contagem:**

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. **8. Noções de Probabilidade.**

Informática

1. MS Office 2016/2019/2021 BR 32/64 bits (Word, Excel, Powerpoint, Access) - conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, uso do software e emprego dos recursos. **2.** Internet e Web. Conceitos, características, sites de pesquisa, browsers Edge, Firefox Mozilla e Google Chrome nas versões atuais de 32 e 64 bits, em português. Correio Eletrônico. Webmail. Mozilla Thunderbird BR nas versões atuais de 32 e 64 bits. Redes Sociais: Facebook, LinkedIn e Instagram. **3.** Segurança: Conceitos, características, proteção de equipamentos, de sistemas, em redes e na internet. Vírus. Backup. Firewall. **4.** Microinformática – conceitos de hardware e software. Componentes e Funções. Dispositivos de entrada e saída de dados. Dispositivos de armazenamento. Mídias e conectores. **5.** Sistema operacional Windows 10/11 BR - conceitos, ícones, atalhos de teclado, uso dos recursos. Operação de microcomputadores e notebooks.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o *link* do **Concurso Público do Município de Caruaru/PE - Ed. 02/2024**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no formulário.

1.4. O candidato que necessitar de **condição especial** para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.**

1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, **durante o período de inscrição - compreendido de 20/05/24 a 20/06/24**, pelo site www.ibam-concursos.org.br através da **Área do Candidato com CPF e senha**. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher as opções LAUDO MÉDICO/ Escolher arquivo e Enviar.**

1.4.2. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada.**

1.4.3. Os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

1.4.4. O IBAM e o Município de Caruaru não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

1.4.5. O candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

1.4.6. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização da prova.

1.5. As candidatas **lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de local adequado no dia de aplicação da prova.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização da prova.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança.

1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

1.5.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

1.5.5. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

1.6. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar, **no período de inscrição**, através do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, à utilização de nome social na forma do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. No assunto da mensagem deverá constar **NOME SOCIAL**.

1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, e deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária do cargo conforme horário estabelecido, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Caruaru.

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

1.8. O cronograma de atividades do Concurso Público 02/2024 é o disposto abaixo:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital nº 02/2024	14/05/24
Período de inscrição pela Internet	20/05 a 20/06/24
Data limite para pagamento do boleto bancário	21/06/24
Data para verificar se a inscrição foi deferida	25/06/24
Prazo para solicitação de isenção	20 a 24/05/24
Divulgação dos pedidos de isenção	11/06/24
Recursos contra pedidos de isenção negados	12 e 13/06/24
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	19/06/24
Aplicação das provas objetiva e dissertativa (1ª etapa)	28/07/24
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites do IBAM e da Prefeitura	29/07/24
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	30 e 31/07/24
Publicação do resultado parcial das provas objetivas e da síntese dos recursos contra gabaritos preliminares nos sites do IBAM e da Prefeitura	26/08/24
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, no site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	26/08/24
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	27 e 28/08/24
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	04/09/24
Divulgação do resultado da prova dissertativa, de acordo com as regras do Edital	16/09/24
Recursos contra o resultado da prova dissertativa	17 e 18/09/24
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação na prova dissertativa	30/09/24
Aplicação da prova de aptidão física (2ª etapa)	12/10, 13/10, 19/10 e 20/10/24
Divulgação do resultado da prova de aptidão física	23/10/24
Recursos contra o resultado da prova de aptidão física	24 e 25/10/24
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação na prova de aptidão física	31/10/24
Aplicação da Avaliação Psicológica (3ª etapa)	10/11/24
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	02/12/24
Entrevista devolutiva relativa ao resultado preliminar da Avaliação Psicológica	06/12/24
Recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica	09 e 10/12/24
Síntese dos recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica	17/12/24
Divulgação do resultado final da 1ª, 2ª e 3ª etapas do Concurso Público 02/2024	18/12/24
Demais fases (4ª, 5ª e 6ª etapas) do Concurso Público 02/2024	A serem divulgadas posteriormente pela Prefeitura

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

2.1. Ter sido APROVADO, considerado APTO e RECOMENDADO, em todas as etapas do Concurso Público, de acordo com as características de avaliação de cada uma delas, e estar classificado dentro do número ofertado de vagas, na forma estabelecida neste Edital e em eventuais retificações;

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

2.4. Apresentar documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar (reservista ou dispensa), se do sexo masculino (cópia e original);

2.5. Apresentar documento que comprove estar o(a) candidato(a) em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação) ou certidão negativa da Justiça Eleitoral (cópia e original);

2.6. Ter no mínimo o Ensino Médio/ Técnico completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo na Categoria AB;

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

- 2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 2.8. Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.9. Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades de acordo com a jornada de trabalho;
- 2.10. Apresentar declaração de bens (modelo fornecido pela Secretaria de Administração no dia da convocação) e/ou Declaração e recibo de IRPF (cópia e original);
- 2.11. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público (modelo fornecido pela Secretaria de Administração no dia da convocação);
- 2.12. Ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual e Federal;
- 2.13. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- 2.14. Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais Municipais e Estaduais do local onde reside e ainda Federal;
- 2.15. Ter sido regularmente inscrito, aprovado, classificado dentro do número de vagas oferecidas no concurso e ter sido deferida a matrícula e aprovação no Curso de Formação;
- 2.16. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.15, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse para ingresso no quadro de servidores públicos do Município de Caruaru, sob pena de exclusão.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o art. 97, inciso VI, “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco e o Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas, de acordo com as especificações contidas neste item.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.2. A segunda nomeação deste Concurso Público será reservada para pessoas com deficiência, a próxima vaga reservada ocorrerá quando da 21ª nomeação, e assim em progressão aritmética, a cada 20 nomeações.

3.2. A participação de pessoas com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Constituição do Estado de Pernambuco; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.3. Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.5. O candidato deverá apresentar, **durante o período de inscrição - compreendido de 20/05/24 a 20/06/24**, laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

3.5.2. Os candidatos com deficiência deverão apresentar o laudo médico de acordo com o estabelecido no item 1.4 e seus subitens.

3.5.3. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5.4. O IBAM ao receber o laudo médico, enviado pelo candidato, verificará apenas se o mesmo está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital.

3.5.5. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo e se a deficiência do candidato é compatível ou não com as atribuições do cargo, uma vez que essas atividades serão realizadas por Junta Médica do Município de Caruaru ou Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município, após a convocação, conforme disposto no item 3.7.

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

3.6. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.7. O candidato com deficiência aprovado, dentro da reserva de vaga definida no item 1.2 deste Edital, será convocado, por meio de edital específico, em data a ser posteriormente divulgada, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Município de Caruaru programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato e de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3.2, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto ao Município de Caruaru, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos conteúdos, avaliação, notas de corte, datas, horários, duração e locais de realização das provas.

3.12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

3.13. A não solicitação de condições especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização da prova.

3.14. A realização da prova por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido todas as exigências dispostas no item 1.4 e seus subitens, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15.1. Será publicada, no site do IBAM, listagem contendo os nomes, as inscrições e os cargos dos candidatos com deficiência que não enviaram o laudo médico nos moldes e prazos definidos neste Edital.

3.15.2. Após a avaliação da junta de especialistas será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes dos candidatos com deficiência que foram considerados aptos ao exercício da função escolhida no concurso.

3.15.3. Caso a condição do candidato não seja enquadrada, pela junta de especialistas, nas possibilidades constantes no item 3.2, o candidato perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e constará apenas na listagem geral de classificação.

3.15.4. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do concurso.

3.15.5. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.16. Caso não haja candidato com deficiência aprovado para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

3.17. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4 será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa e criminal.

4. VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 7.025, de 06 de junho de 2023, ficam reservadas aos candidatos negros 8% (oito por cento) do total de vagas para cada cargo e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for superior a 08 (oito).

4.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.3. Para os efeitos desta reserva de vagas será considerado negro o candidato que assim se declare no momento da inscrição e que se enquadra como preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. A Prefeitura de Caruaru poderá adotar critérios complementares à autodeclaração de cor ou raça do candidato, preferencialmente:

a) a exigência de autodeclaração presencial ou de fotografias;

b) a exigência de documento público oficial do candidato, nos quais esteja consignada preta ou parda;

c) a formação de comissões para confirmação do pertencimento racial declarado pelo candidato.

4.5. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pelo candidato, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.6. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do Concurso Público, caso não opte pela reserva de vagas.

4.7. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

4.7.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado na listagem especial.

4.7.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Detectada a falsidade da declaração de que trata o item 4.3 será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9. O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário e ao local de aplicação da prova, aos conteúdos das disciplinas, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à avaliação médica, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

4.10. A nomeação dos candidatos negros aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

4.11. O candidato que no ato da inscrição declarar-se negro, se aprovado no Concurso Público, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos candidatos.

5. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

5.1. As inscrições serão realizadas no período **de 20/05/24 a 20/06/24**, pela Internet, no site www.ibam-concursos.org.br.

5.1.1. **Será cobrado a título de inscrição o valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), que será depositado em conta específica do Município de Caruaru/ PE.**

5.2. O candidato deverá consultar o site www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

5.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 20/05/24 e 23h59 do dia 20/06/24**.

5.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção **Área do candidato**.

5.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **preferencialmente na rede bancária**, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU PIX.**

5.4.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

5.4.2. O IBAM e o Município de Caruaru não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

5.4.3. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

5.4.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.

5.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até as 21h00 do dia 21/06/24**, caso contrário não será considerado.

5.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as 21h00 do dia 21/06/24.

5.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.

5.5.3. O IBAM e o Município de Caruaru não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de intermediadores de pagamento, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, PagueSeguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 21/06/24.**

5.6. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

5.7. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção **Área do candidato**.

5.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá ao candidato sua impressão.

5.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.3.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

5.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

5.9. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio.

5.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

5.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Caruaru não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso.

5.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

5.13. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.

5.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, inclusive inscrições que não foram homologadas.

5.14.1. Na impossibilidade de comparecimento dos candidatos ou de suspensão ou cancelamento do concurso por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

5.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

5.15.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.16. O candidato deverá verificar, **a partir do dia 25/06/24 após as 14h00**, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

5.16.1. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 8 do presente Edital.

5.17. O atendimento ao candidato será feito pelo e-mail concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp) / 2142-9728/ 2142-9771 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.

5.18. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br e no link "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que o candidato cadastre seus dados corretamente, em especial o e-mail para fins de recuperação de senha.

5.19. ISENÇÃO

5.19.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022, observado o que se segue.

5.19.2. O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, até a data de publicação do edital do concurso público **ou** apresentar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada, carimbada e datada até o último dia de isenção, comprovando ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário-mínimo.

5.19.2.1. O candidato deverá informar, no formulário constante do Anexo Único, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM pelo sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização da prova.

5.19.3. Para as inscrições amparadas pelos itens anteriores, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **no período de 20 a 24 de maio de 2024**, pelo site www.ibam-concursos.org.br, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* do **Concurso Público do Município de Caruaru/PE – Ed. 02/2024** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no Formulário.

b) gerar e salvar em pdf o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais do candidato, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Concurso Público;

c) preencher e salvar em pdf o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo Único, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso**.

d) após realizar os procedimentos descritos nas letras a, b e c deste item, o candidato deverá solicitar isenção **no período de 20 a 24 de maio de 2024 - no horário de 8h às 18h**, acessando o site www.ibam-concursos.org.br, através da **Área do Candidato** com número do **CPF e senha**. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento**, clicar no botão **Escolher arquivo** para selecionar os arquivos que serão anexados ao pedido de isenção (boleto bancário, Anexo Único e cópias dos documentos solicitados) e pressionar a opção **Enviar**.

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

- e) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. O candidato poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.
- f) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 24 de maio de 2024**.
- g) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.
- h) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
- i) o IBAM e o Município de Caruaru não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
- j) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
- 5.19.4.** A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.
- 5.19.5.** O Município de Caruaru se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
- 5.19.6.** Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.19.6.1.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
- I** - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - II** - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - III** - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.19.7.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.
- 5.19.8.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 5.19.9.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.19.10.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 5.19.3, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 5.19.11.** A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.19.12.** O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos sites do IBAM e da Prefeitura Municipal de Caruaru, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **11/06/24**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
- 5.19.13.** É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 8.
- 5.19.14.** Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.
- 5.19.15.** O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, **até as 21h00 do dia 21/06/24**.
- 5.19.16.** Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	RESPONSABILIDADE
1ª etapa: provas objetiva e dissertativa de caráter eliminatório e classificatório	IBAM
2ª etapa: prova de aptidão física de caráter eliminatório	IBAM
3ª etapa: avaliação psicológica de caráter eliminatório	IBAM
4ª etapa: exame médico e toxicológico de caráter eliminatório	Prefeitura
5ª etapa: investigação de conduta social e documental de caráter eliminatório	Prefeitura
6ª etapa: curso de formação profissional de caráter eliminatório e classificatório	Prefeitura

6.1. Prova Objetiva (1ª etapa)

6.1.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório se constituirá de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. As disciplinas, o valor de cada questão, a pontuação máxima e mínima por disciplina são os constantes no quadro a seguir:

Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Conhecimentos Específicos	20	03	60	30
Português	10	02	20	10
Raciocínio Lógico	05	01	05	02
Informática	05	01	05	02

6.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).

6.1.3. Na prova objetiva eliminatória e classificatória, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior aos limites mínimos estabelecidos no item 6.1.1 deste Edital.

6.1.4. O candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

6.1.5. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

6.1.6. Antes de iniciar a prova objetiva, o candidato deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas a frase que se encontra na contracapa do caderno da prova objetiva.

6.1.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase, impressão digital e respostas).

6.1.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

6.2. Prova dissertativa (1ª etapa)

6.2.1. A prova dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de uma questão a respeito da qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa e versará sobre assunto da especialidade do cargo ou sobre atualidades, observando-se os critérios de correção estabelecidos no item 6.2.14 deste Edital.

6.2.2. A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.

6.2.3. A prova dissertativa valerá 40 (quarenta) pontos e deverá ter no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas (excluindo a linha destinada ao título).

6.2.3.1. A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 6.2.3 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30).

6.2.4. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos que tenham sido aprovados e classificados na prova objetiva de acordo com as proporções a seguir:

- listagem de ampla concorrência - classificados até a 120ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim;
- listagem de pessoas do sexo feminino - classificadas até a 8ª colocação, mais as empatadas na última nota considerada para este fim;

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

- listagem de pessoas com deficiência - classificados até a 8ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim;
- listagem de candidatos negros - classificados até a 12ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim.

6.2.5. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que não atingirem o mínimo de pontos nas provas objetiva e dissertativa e os que forem classificados após as proporções definidas no item 6.2.4 deste Edital.

6.2.6. Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.

6.2.7. A prova deverá ser feita, no verso do cartão-resposta recebido pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.2.8. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

6.2.9. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no Concurso.

6.2.10. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

6.2.11. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

6.2.12. Ao final da dissertação, o candidato deverá entregar o cartão-resposta ao fiscal de sala. Caso isso não ocorra, o candidato será eliminado do certame.

6.2.13. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

6.2.14. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1- Conteúdo - 10 pontos:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova objetiva.

2- Estrutura - 10 pontos:

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

3- Expressão - 6 pontos:

A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.

4- Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 14 pontos, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

6.2.15. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigentes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

6.2.16. Em hipótese alguma o título será considerado na avaliação do texto.

6.2.17. Haverá desconto de pontuação, a critério da Banca Examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.

6.2.18. Na prova dissertativa eliminatória e classificatória, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.2.19. Será atribuída nota ZERO ao texto que:

- a) não responder à proposta formulada pela Banca Examinadora;
- b) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos,

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

- números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
c) for escrito a lápis, em parte ou em sua totalidade;
d) estiver em branco;
e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
f) apresentar espaçamento excessivo ou condensado entre letras, palavras e parágrafos;
g) conter menos de 25 ou mais de 30 linhas.

6.2.20. As notas nas provas dissertativas e o espelho da prova, para os contemplados pelo item 6.2.4, serão disponibilizados no dia **16/09/24**.

6.2.21. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

6.3. Realização das Provas Objetiva e Dissertativa (1ª etapa)

6.3.1. As provas serão aplicadas na data e horário estabelecidos a seguir:

Cargo: Guarda Municipal
Data: 28 de julho de 2024
Abertura do portão: 15h00
Fechamento do portão: 16h00
Início das provas: 16h10
Duração das provas: 4 horas

6.3.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e o Município de Caruaru, reservam-se o direito de remanejar a data e o horário de prova.

6.3.2. O local da realização da prova, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (<https://caruaru.pe.gov.br>), constará do cartão de confirmação disponível na opção **Área do candidato**. De forma complementar, será disponibilizada também lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Caruaru.

6.3.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização da prova será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova.

6.3.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.3.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

6.3.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.

6.3.3. As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de **Caruaru e em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

6.3.3.1. A organizadora do concurso poderá utilizar outras cidades para aplicação das provas.

6.3.3.2. O IBAM e o Município de Caruaru não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

6.3.4. O candidato que chegar após os horários estabelecidos no item 6.3.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

6.3.5. Recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

6.3.5.1. Para evitar transtornos e atrasos, orientamos que o candidato verifique com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.

6.3.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Caruaru não se responsabilizam por fatores externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito, tráfego, aplicativos de transporte e localização, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.3.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

6.3.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização da prova.

6.3.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRM, COREN, CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou

Passaporte.

6.3.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.

6.3.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.3.7, nem mesmo via digital desses documentos, com exceção da CNH Digital com QR-CODE, após validação dos dados pela Coordenação do Local.

6.3.7.2.1. A organização do concurso não se responsabilizará pelas falhas técnicas dos sistemas e redes que envolvem a validação de documentos digitais apresentados pelo consulente para fins de identificação, sendo certo que os candidatos que não lograrem êxito na apresentação da documentação no momento em que exigido serão automaticamente excluídos do certame.

6.3.7.3. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias autenticadas de documentos de identidade.

6.3.7.4. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

6.3.7.5. A **não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto**, no dia do concurso público, **impede que o candidato faça a prova**.

6.3.8. Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 6.3.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.3.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.3.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

6.3.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.3.9.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, especialmente dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.

6.3.9.3. O candidato deverá colocar dentro do envelope de segurança chaves, carteira, objetos metálicos, entre outros.

6.3.9.4. Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

6.3.9.5. Após o início da prova, o candidato não poderá sair da sala para ir ao banheiro ou beber água com seus pertences, incluindo bolsas, mochilas, carteiras e similares.

6.3.10. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

6.3.11. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter laudo com justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

6.3.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

6.3.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de prova munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

equipamentos.

6.3.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após uma hora do início da mesma, podendo levar o caderno de prova.

6.3.15. Ao término da prova pelo candidato será coletada a sua impressão digital, de acordo com as orientações do fiscal de sala.

6.3.16. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar a prova só poderão deixar o local juntos.

6.3.17. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.3.18. A organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.3.19. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

6.3.20. A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

6.3.21. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 29 de julho de 2024, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Caruaru, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Caruaru (<https://caruaru.pe.gov.br>) e no informativo oficial do Município.

6.4. Prova de Aptidão Física (2ª etapa)

6.4.1. Será aplicada prova de aptidão física para os candidatos que tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados nas proporções dispostas no item 6.2.4 deste Edital, observado o caráter eliminatório da 2ª etapa.

6.4.2. A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam valências físicas, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir rigorosamente o que lhe é proposto.

6.4.2.1. Os testes aplicados na prova de aptidão física poderão ser filmados e gravados.

6.4.3. A prova de aptidão física terá **caráter exclusivamente eliminatório**, excluindo o candidato que não atingir os índices mínimos estabelecidos no item 6.4.9 deste Edital.

6.4.3.1. O candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes de acordo com as especificações contidas nos itens 6.4.9 e 6.4.10 ou deixar de realizar qualquer etapa, no prazo determinado ou modo previsto neste Edital será considerado inapto e consequentemente eliminado do certame.

6.4.3.2. Caberá ao candidato conhecer e executar todos os testes relacionados neste Edital, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos aspectos exigidos.

6.4.3.3. A prova de aptidão física poderá ser realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão da Prefeitura de Caruaru.

6.4.3.4. A critério da Administração, a realização da prova de aptidão física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

6.4.4. A convocação dos candidatos para realização da prova de aptidão física, **prevista para os dias 12/10/24, 13/10/24, 19/10/24 e 20/10/24**, será feita por meio de Edital de Convocação que será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e <https://caruaru.pe.gov.br> e posteriormente no Diário Oficial do Município.

6.4.4.1. O Edital de Convocação conterá as normas, os procedimentos, as instruções complementares, os horários e os locais de realização desta prova, devendo o candidato acompanhar nos sites do IBAM, Diário Oficial do Município e site da Prefeitura a divulgação do ato.

6.4.5. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá comparecer na data, horário e local previamente designados, portando o **original do documento de identidade e o atestado médico** de, no máximo, 20 (vinte) dias de antecedência à data da prova de aptidão física e que certifique estar **APTO PARA ESFORÇO FÍSICO**, mais especificamente, realizar testes de corrida, abdominal e barra fixa.

6.4.5.1. Nenhum candidato fará a prova de aptidão física sem os originais dos documentos exigidos.

6.4.5.2. Os candidatos deverão usar vestes e calçados apropriados (tênis, bermuda, calção de ginástica ou short e camisa), os quais não interfiram na realização da prova, não sendo permitido o uso de chinelos e similares.

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

6.4.6. A sequência de realização da prova de aptidão física obedecerá à ordem estipulada no Edital de Convocação e as orientações passadas pela Banca Examinadora.

6.4.7. A elaboração, aplicação e correção da prova de aptidão física serão de responsabilidade do IBAM, cabendo à Prefeitura de Caruaru o fornecimento da infraestrutura, equipamentos e materiais necessários para realização da referida prova.

6.4.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova, exceto na situação prevista no item 6.4.3.4.

6.4.9. A tabela abaixo informa os testes e os índices para aprovação que serão considerados na prova de aptidão física:

MASCULINO	FEMININO
Corrida de resistência 2.400 metros em até 12 minutos e zero segundo	Corrida de resistência 2.400 metros em até 14 minutos e zero segundo
Flexão abdominal Mínimo de 30 repetições em até 1 minuto e zero segundo	Flexão abdominal Mínimo de 25 repetições em até 1 minuto e zero segundo
Flexão na barra fixa 3 repetições pegada pronada sem tempo mínimo	Flexão na barra fixa 10 segundos (não tem repetição) pegada pronada ou supinada

6.4.9.1. O candidato deverá executar cada um dos testes **em apenas uma tentativa**.

6.4.9.2. O candidato terá que obter o mínimo exigido em cada um dos testes físicos e será considerado APTO ou INAPTO.

6.4.10. As descrições dos testes são as dispostas a seguir:

1) Teste de corrida de resistência

Para a realização do teste de corrida, o candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo inclusive, parar e depois prosseguir.

Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do avaliador, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como não poderá deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois do aviso sonoro (apito) de término do teste, por parte do avaliador, sem a respectiva liberação do mesmo, sob pena de ser considerado inapto e conseqüentemente, eliminado do certame.

Para a execução desta prova serão levadas em consideração as seguintes observações:

- a) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a mensurada pelo avaliador;
- b) o candidato poderá caminhar, parar e se quiser, recomeçar a correr;
- c) o candidato não poderá abandonar o local de corrida;
- d) os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo de apito;
- e) o cronômetro do examinador da prova controlará o tempo oficial da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- f) ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o avaliador que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- g) após o apito que indica o término da prova, o candidato deve evitar parar bruscamente a corrida, evitando um mal súbito. A orientação é que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo da prova;
- h) ao soar o apito encerrando a prova, o candidato deve permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

Nenhum candidato merecerá tratamento diferenciado em razão de alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias (alterações patológicas, estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, e situações semelhantes) ou de outras situações ocorridos antes da avaliação ou durante a realização de qualquer das provas da referida avaliação, que o impossibilitem de a elas se submeter ou que diminuam sua capacidade física ou orgânica.

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

2) Teste de flexão abdominal

A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

b) após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

c) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- I. o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;
- II. o avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o árbitro repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
- III. cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
- IV. na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;
- V. ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;
- VI. só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- VII. se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

3) Teste de Flexão na Barra Fixa

- Flexão na Barra Fixa para o sexo Masculino

Posição inicial: o candidato deverá pendurar-se na barra com pegada pronada, mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.

Execução: iniciar o movimento com a flexão do braço até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim, considerado um movimento completo (uma flexão). O movimento só se completa com a total extensão dos braços. A não extensão total dos braços, e início de nova execução, é considerado como movimento incorreto e não computado no desempenho do candidato, como também não serão computadas as execuções que o candidato fizer o “balanço”, “galeio”, “pendulo” e ainda quando o candidato aproveitar do impulso ao sair do solo para executar a primeira repetição.

- Sustentação na Barra Fixa para o sexo Feminino

Posição inicial: A candidata deverá pendurar-se na Barra Fixa com pegada pronada ou supinada, mantendo os braços flexionados e o queixo ultrapassando a linha horizontal da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição.

Execução: Após a tomada da posição inicial pela candidata, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição até atingir o índice pretendido.

6.4.11. Não caberá ao IBAM e nem ao Município de Caruaru, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da prova de aptidão física.

6.4.12. A prova de aptidão física observará a seguinte sequência de testes: corrida de resistência, flexão abdominal e flexão de braço, podendo à Banca Examinadora definir outras formas de trabalho, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento da avaliação.

6.4.12.1. O primeiro teste a ser executado pelos candidatos será a corrida de 2.400 metros. O candidato que não realizar a corrida nos parâmetros definidos nos itens 6.4.9 e 6.4.10 estará automaticamente eliminado do concurso e não estará apto a realizar os demais testes (abdominal

e flexão de braços).

6.4.12.2. O candidato que não atingir os índices mínimos estabelecidos para cada teste (corrida, abdominal e flexão de braço) não estará apto a prosseguir para o próximo teste e deverá se retirar do local de aplicação da prova.

6.5. Avaliação Psicológica (3ª etapa)

6.5.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 119 de 21 de novembro de 2023, os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, considerados **aptos** na prova de aptidão física passarão por Avaliação Psicológica.

6.5.2. A convocação dos candidatos para realização da Avaliação Psicológica, **prevista para o dia 10 de novembro de 2024**, será feita por meio de Ato de Convocação, contendo os procedimentos, os locais, os horários e demais informações para realização desta avaliação, a ser divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e <https://caruaru.pe.gov.br>, assim como no Diário Oficial do Município.

6.5.3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

6.5.4. Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

6.5.5. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Federal de Psicologia.

6.5.6. O conjunto de características e parâmetros que serão considerados na Avaliação Psicológica são os dispostos a seguir:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle emocional	Superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade	Médio	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Ansiedade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Impulsividade	Inferior	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Disciplina	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Sociabilidade	Médio	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Inteligência	Médio	Grau de inteligência dentro da faixa de aferição, aliado a capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Atenção Concentrada	Médio	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

6.5.7. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

6.5.8. O candidato deverá comparecer ao local indicado no respectivo Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento de identidade original e oficial, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

6.5.9. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

6.5.10. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

6.5.11. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações que serão divulgados, de acordo com o cronograma estabelecido no item 1.8 deste Edital.

6.5.12. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) INDICADO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) NÃO INDICADO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) FALTOSO - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

6.5.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado NÃO INDICADO ou FALTOSO na Avaliação Psicológica.

6.5.14. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados”.

6.5.15. A não indicação na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

6.5.16. Será facultado ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contraindicação, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada no dia útil após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, em formulário que será disponibilizado em momento oportuno no site www.ibam-concursos.org.br.

6.5.16.1. No formulário deverá constar, obrigatoriamente, o nome completo do candidato, o número de sua inscrição e ser enviado, no horário compreendido entre 8h00 e 18h00, para o e-mail concurso@ibam.org.br, colocando no assunto da mensagem **ENTREVISTA DEVOLUTIVA - Caruaru Edital 02/2024**.

6.5.17. A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no cronograma constante do item 1.8 deste Edital.

6.5.17.1. A entrevista devolutiva poderá ser remota/on-line quando o candidato optar por não estar acompanhado de Psicólogo, uma vez que fotocópias de testes psicológicos não podem ser realizadas em nenhuma hipótese, pois ferem os arts. 28 e 29 da Lei de Direitos Autorais nº 9.610/1998.

6.5.18. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um Psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o Psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

6.5.19. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato poderá solicitar a revisão de sua avaliação, nos termos do item 8 deste Edital.

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

6.5.20. A síntese da resposta aos recursos será publicada no site www.ibam-concursos.org.br em Documentação do concurso e a fundamentação será disponibilizada na Área do candidato.

6.5.21. O IBAM apresentará à Prefeitura de Caruaru - PE o Laudo Psicológico com a identificação do avaliado, considerando se atende ao perfil do cargo, com a devida assinatura e carimbo do psicólogo habilitado e credenciado para tal.

6.6. Do Exame Médico e Toxicológico (4ª etapa)

6.6.1. Os candidatos **indicados** na Avaliação Psicológica, aprovados dentro do número de vagas de cada cargo, serão convocados para realização dos Exames de Saúde Física, Mental e Toxicológico, de caráter eliminatório, de acordo com a ordem de classificação, em data e horário a serem divulgados no Edital de Convocação para Avaliação dos Exames de Saúde Física, Mental e Toxicológico.

6.6.2. O candidato deverá comparecer nas datas, horários e locais presentes no Edital de Convocação. Não cabendo ao candidato alegar desconhecimento de quaisquer destas informações para justificar falta ou atraso, o candidato que não comparecer para realizar a entrega dos exames ou comparecer com atraso não terá os mesmos avaliados e consequentemente estará eliminado do Concurso Público.

6.6.3. Não haverá possibilidade de realização de 2ª chamada desta avaliação, nem mesmo será realizada fora do horário e local previamente designados no Edital de Convocação.

6.6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Avaliação dos Exames de Saúde com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o início desta avaliação portando Documento Original com foto que o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, entre outras, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.6.5. Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados e/ou fotos de documentos. Não serão aceitos documentos digitais, com exceção da CNH Digital com QR-CODE.

6.6.6. A Avaliação dos Exames de Saúde terá como objetivo verificar se as condições fisiológicas do candidato são compatíveis com o exercício do cargo de Guarda Municipal, e será realizada por uma Junta Médica composta por especialistas que avaliarão aspectos como acuidade auditiva e visual, exames clínicos e laboratoriais, realizados anteriormente pelo candidato, com custas de sua responsabilidade.

6.6.7. Caso a Junta Médica julgue necessário poderá exigir exames complementares, ou indicar a necessidade de avaliação dos exames já realizados por outro especialista, a fim de averiguar se há alterações de qualquer tipo, que possam vir a impactar negativamente no exercício das funções inerentes ao cargo, cuja não realização destes implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

6.6.8. A Avaliação de Exames de Saúde será realizada de forma sigilosa visando apurar o quadro médico e clínico do candidato, a fim de reconhecer se o mesmo possui condições de saúde compatíveis com o perfil exigido para o cargo de Guarda Municipal. Não sendo atribuído ao candidato uma nota nesta fase, sendo avaliado apenas como "APTO" ou "INAPTO" para exercício do cargo em pretensão.

6.6.9. Caso seja constada alguma alteração, a Junta Médica deverá atestar se a mesma é conciliável ou não com as atividades exercidas no cargo, bem como se poderá ser agravada com as atividades exercidas, se são passíveis de interferir na atuação do candidato de forma a gerar atos inseguros que possam colocar a saúde do mesmo e de terceiros na realização das tarefas inerentes ao cargo e por fim se esta alteração pode ser um fator incapacitante para o trabalho em um curto período de tempo.

6.6.10. No dia da realização da Avaliação de Exames de Saúde o candidato deverá apresentar-se trajando roupas de banho subpostas às roupas usuais (calções de banho para os candidatos homens e maiô ou biquínis discretos para candidatas mulheres).

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

6.6.11. Deverão ser apresentados pelo candidato os seguintes exames, acompanhados de seus respectivos laudos:

- a)** Teste de Esforço Físico (Esteira).
- b)** Audiometria.
- c)** Laudo Oftalmológico Completo (acuidade visual com e sem correção), Pressão Intraocular e Fundo de Olho, inclusive Avaliação Cromática.
- d)** Eletrocardiograma com laudo cardiológico.
- e)** Eletroencefalograma com laudo.
- f)** Raios-X do Tórax.
- g)** Raios-X da Coluna Vertebral.
- h)** Hemograma, Glicemia, Ureia, Creatinina, Chagas, VDRL, HBSag, TGO, TGP.
- i)** Tipo Sanguíneo, Fator RH, EAS.

6.6.12. O exame Toxicológico tem como finalidade detectar a presença das substâncias descritas abaixo, bem como seus derivados:

- a)** Maconha e metabólitos do delta-9-THC.
- b)** Cocaína e substâncias derivadas.
- c)** Opióides e Opiáceos.
- d)** Metanfetaminas/Anfetaminas.
- e)** “Ecstasy” (MDMA/MDA/MDE).
- f)** Fenciclidina (PCP).

6.6.13. O Exame Toxicológico deverá acusar se houve uso de qualquer das substâncias listadas acima, passíveis de causar dependência química ou psíquica, e obrigatoriamente deverá conter resultado de testagem com resultado negativo a todas as substâncias descritas, bem como a comprovação das credenciações ISO/IEC ou CAP-FDTO.

6.6.14. O Exame Toxicológico deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostras fornecidas pelo próprio candidato, conforme estabelecem as normas de saúde vigentes para coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e a possibilidade de contraprova. Não sendo aceito laudo do respectivo exame com envelope violado.

6.6.15. O Exame Toxicológico deverá ser realizado, com base em amostras de material biológico fornecidos pelo mesmo, contando janela de detecção de no mínimo 60 (sessenta) dias, poderão ser utilizados para realização do exame amostras de cabelo, unha ou pêlos.

6.6.16. O candidato que tiver resultado reagente positivo para o uso de qualquer das substâncias listadas no Edital, será considerado eliminado do Concurso público. O resultado do Exame Toxicológico ficará restrito à Junta Médica do Município de Caruaru obedecendo à legislação vigente quanto à guarda da documentação dos documentos entregues, sob pena das sanções legais.

6.6.17. Todos os exames e respectivos laudos deverão ser entregues em um único envelope ou plástico, contendo as informações de identificação do candidato e devidamente lacrados.

6.6.18. Sob nenhuma alegação serão devolvidos os exames e respectivos laudos dos candidatos.

6.6.19. Serão considerados “INAPTOS” os candidatos analisados pela Junta Médica que possuam qualquer doença ou condição clínica que o incapacite para as atividades exercidas no cargo de Guarda Municipal, bem como os candidatos que em seu Exame Toxicológico tenham resultado reagente positivo para qualquer das substâncias listadas neste Edital, sendo excluídos do Concurso Público.

6.6.20. Do parecer da inspeção de saúde disponibilizado ao candidato através do resultado oficial preliminar, caberá recurso, no prazo e condições estabelecidas no Edital de Convocação desta etapa.

6.6.21. A Prefeitura de Caruaru analisará os recursos e divulgará o resultado conforme o cronograma estipulado no Edital de Convocação desta etapa.

6.6.22. A síntese do recurso interposto contra a inspeção de saúde será disponibilizado no site da Prefeitura de Caruaru <https://caruaru.pe.gov.br>.

6.7. Da Investigação Social (5ª Etapa)

6.7.1. A Investigação Social, como requisito básico para investidura no cargo de Guarda Municipal, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

6.7.2. A Investigação Social é de competência da Prefeitura Municipal de Caruaru.

6.7.3. O candidato convocado deverá seguir todas as condições dispostas no Edital de

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

Convocação e preencher a Ficha de Informações Confidenciais, que será disponibilizada em momento oportuno, além de apresentar cópia da documentação solicitada pelo Município de Caruaru no prazo estipulado no ato de convocação.

6.7.4. Será eliminado do concurso nessa fase, o candidato que:

- a) deixar de apresentar a documentação solicitada pela Prefeitura;
- b) omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais;
- c) tenha sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
- d) tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;
- e) descumprir qualquer determinação contida neste Edital;
- f) não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal, comprovada através da investigação social.

6.7.5. Do resultado da Investigação Social que apresentar a NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato, o mesmo poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando do resultado final da investigação.

6.7.6. A idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal, que será comprovada por meio de Investigação Social, nesses moldes o candidato incompatível com o acima disposto será desclassificado em qualquer fase do certame onde se comprovar sua inidoneidade e considerado para todos os efeitos como eliminado do certame.

6.8. Da Matrícula no Curso de Formação (6ª etapa)

6.8.1. A sexta etapa do Concurso Público consistirá no Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, a cargo do Município de Caruaru, para o qual serão convocados os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores, de acordo com o quadro a seguir:

Cargo	Grupo 1	Grupo 2
Guarda Municipal	Classificados até a 40ª colocação, considerando as reservas de vagas para pessoas do sexo feminino, pessoas deficientes e pessoas negras.	Classificados da 41ª até a 80ª colocação, considerando as reservas de vagas para pessoas do sexo feminino, pessoas deficientes e pessoas negras.

6.8.1.1. Os 40 (quarenta) candidatos do Grupo 2, poderão ser chamados ou não, durante a validade do concurso, de acordo com a necessidade da Secretaria de Ordem Pública.

6.8.1.2. Para realização do Curso de Formação serão consideradas duas listas de classificação, a primeira relativa às notas obtidas no concurso público e outra ao curso de formação. As notas obtidas no Curso de Formação não serão somadas às notas das provas objetiva e dissertativa (1ª etapa).

6.8.1.3. Após a realização do Curso de Formação, será divulgado o resultado final com as notas e classificação dos candidatos de cada grupo que estarão aptos para convocação.

6.8.1.4. A nomeação seguirá a ordem de classificação no Curso de Formação.

6.8.2. Para a matrícula no Curso de Formação de Guarda Municipal o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I - preencher os requisitos exigidos para a inscrição;
- II - ter sido aprovado e classificado no concurso, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- III - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- IV - apresentar, dentro do prazo a ser oportunamente divulgado, sob pena de perda do direito à matrícula, cópias e documentos originais dos documentos a seguir:
 - a) cédula de identidade;
 - b) certidão de nascimento ou de casamento;
 - c) declaração de estado (desnecessária em caso de apresentação da fotocópia da certidão de casamento);
 - d) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
 - e) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
 - f) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, fornecido por instituição de ensino

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

- oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Federal e Estadual (via original);
 - h) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - i) PIS/PASEP;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) uma foto 3x4;
 - l) Comprovante de conta corrente de Instituição Financeira.

6.8.3. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato que poderá ter sua matrícula indeferida se não apresentá-los na data estipulada em portaria a ser editada pelo Município de Caruaru ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis ou irregulares.

6.8.4. O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará na sua desistência do Curso de Formação e consequente exclusão do certame.

6.8.5. Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação, o candidato que deixar de apresentar até a data estipulada os documentos obrigatórios para a sua matrícula, e de realizar os exames de seleção, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

6.8.6. Se o candidato classificado para a matrícula no curso desistir do mesmo, será chamado o que lhe seguir em classificação, porém se a desistência for posterior aos primeiros 15 (quinze) dias de aula a vaga para o curso de formação, não será preenchida.

6.8.6.1. Durante a vigência do concurso, os candidatos poderão ser convocados a qualquer momento para o Curso de Formação que poderá ser ministrado por empresa terceirizada ou pela própria Guarda Municipal.

6.8.7. O candidato após preencher os requisitos e as formalidades legais para a matrícula frequentará o Curso de Formação.

6.8.8. O Curso de Formação seguirá as diretrizes constantes da Lei Complementar nº 119, de 21 de novembro de 2023 atualizada e demais regulamentações expedidas pelo Município de Caruaru.

6.8.9. A convocação dos candidatos para o Curso de Formação será publicada nos sites www.ibam-concursos.org.br e <https://caruaru.pe.gov.br> e posteriormente no Diário Oficial do Município.

7. CONTAGEM DE PONTOS

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos na prova objetiva, sendo adicionada a esse total a nota da prova dissertativa para os aprovados dentro das proporções definidas no item 6.2.4 deste Edital, observado o caráter eliminatório das etapas seguintes.

8. RECURSOS E REVISÕES

8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em **Área do candidato** com número do CPF e senha, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem **"Pedido de recurso criado com sucesso"**, será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção **Área do candidato - RECURSOS**.

e) o IBAM e o Município de Caruaru não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do

candidato e no e-mail cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 8.2.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 8 do Edital e seus desdobramentos.

8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

8.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

8.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 8 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
- f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
- g) com solicitação referente a outro candidato;
- h) com solicitação de vista de recurso de outro candidato;
- i) contra terceiros;
- j) em coletivo;
- k) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

8.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (<https://caruaru.pe.gov.br>).

8.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

9. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo de seleção descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

9.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas e dissertativas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1º) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º) maior número de pontos na prova de Português;
- 4º) maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico;
- 5º) maior número de pontos na prova de Informática;
- 6º) maior número de pontos na prova de Dissertativa;
- 7º) maior idade;
- 8º) tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.

9.2.1. Para fazer jus ao critério de desempate da função de jurado, o candidato interessado deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a documentação probatória até o último dia de inscrição, colocando no assunto da mensagem **JURADO - Caruaru Edital 02/2024**.

9.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso Público, em ordem decrescente dos pontos, em três listas: uma geral, contendo todos os candidatos aprovados e duas especiais, para os candidatos com deficiência e negros.

9.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.3.2. O resultado final da 1ª, 2ª e 3ª etapas do Concurso Público será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e <https://caruaru.pe.gov.br> e posteriormente no Diário Oficial do Município.

9.3.3. Os candidatos aprovados nas 1ª, 2ª e 3ª etapas do Concurso Público serão convocados pela Prefeitura de Caruaru, em data a ser amplamente divulgada, para realização das etapas seguintes de responsabilidade da Prefeitura, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

9.4. Após a divulgação do resultado final será de responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes, junto à Secretaria Municipal de Administração de Caruaru.

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

9.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br e <https://caruaru.pe.gov.br>.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos, observadas as características de avaliação de cada uma delas.

10.2. A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Caruaru, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

10.3. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Caruaru.

10.4. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de correspondência emitida pela Prefeitura.

10.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também através de Edital de Convocação que será publicado no site <https://caruaru.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

10.4.2. Os candidatos convocados deverão observar o prazo fixado no Edital de Convocação para apresentar a documentação exigida, sem dilação de prazo ou final de fila, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.

10.4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site <https://caruaru.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

10.4.4. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado (no máximo de 30 dias);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- ~~- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);~~
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar (reservista ou dispensa), se do sexo masculino (cópia e original);
- Documento que comprove estar o(a) candidato(a) em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação) ou certidão negativa da Justiça Eleitoral (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Cíveis dos Estados nos quais o(a) candidato(a) tiver residido nos últimos cinco anos;
- Comprovante de residência atualizado, emissão de no máximo 3 meses (cópia e original);
- Declaração de bens (modelo fornecido pela Secretaria de Administração no dia da convocação) e Declaração e recibo de IRPF (cópia e original);
- 2 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo devidamente registrado pelo Ministério da Educação (cópia e original);
- Exames médicos (originais), conforme item 10.4.5.1;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- Laudo Caracterizador de Deficiência, conforme modelo disponibilizado no site do IBAM.

10.4.4.1. É facultado ao Município de Caruaru exigir dos candidatos, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.

10.4.5. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

10.4.5.1. Os candidatos convocados deverão realizar os exames médicos admissionais a seguir: Hemograma Completo, Ureia, Creatinina, Grupo Sanguíneo, Glicose, EAS (Urina), Raios X de Tórax com Laudo (AP e Perfil) e Eletrocardiograma em repouso (com laudo cardiológico). Apresentar Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

10.4.5.2. Caso a Junta Médica ou a Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

10.4.5.3. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

eliminado do Concurso Público.

10.4.5.4. Todos os exames serão as expensas dos candidatos (laboratoriais, clínicos e complementares).

10.4.5.5. Os candidatos convocados deverão ter disponibilidade de horário integral (manhã e tarde) na data da convocação, devido apresentação da documentação e avaliação pela junta médica.

10.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do concurso público em qualquer de suas fases.

10.6. Será de responsabilidade do candidato qualquer despesa relacionada ao deslocamento em todas as fases do concurso.

10.7. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do concurso;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desatender ao disposto nos itens 6.2.12, 6.3.9, 6.3.10, 6.3.11, 6.3.14, 6.3.15, 6.3.16, 10.10 e 10.11;
- g) não devolver o cartão de respostas das provas objetivas ao término das provas, antes de sair da sala;
- h) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- i) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

10.8. O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e atualizações (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco).

10.8.1. Os aprovados no Concurso Público também serão submetidos às regras dispostas na legislação de pessoal da Prefeitura Municipal de Caruaru que estiver vigorando a época da posse.

10.9. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, das leis que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores e os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, e da Lei Orgânica do Município de Caruaru, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

10.10. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam vínculo direto com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

10.11. Os membros da Comissão de Concurso Público do Município de Caruaru não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.

10.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e <https://caruaru.pe.gov.br>, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

10.13. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso, e ao Município de Caruaru, após a divulgação do resultado final, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

10.14. O Município de Caruaru e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

10.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.16. A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá a legislação específica e o prazo prescricional será de 10 (dez) anos.

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 02.**

10.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município de Caruaru, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

10.18. O presente Edital estará disponível no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Caruaru, bem como nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura <https://caruaru.pe.gov.br>, e posteriormente no Diário Oficial do Município de Caruaru.

10.19. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura Municipal de Caruaru <https://caruaru.pe.gov.br> e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Caruaru.

Caruaru, 14 de maio de 2024.

Rodrigo Pinheiro
Prefeito Municipal